



PROJETO DE LEI Nº 81 /2023-PGMP

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
DELIMITAÇÃO DO BAIRRO
CASTANHAL NO MUNICÍPIO DE
PARINTINS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 65, inciso I, apresenta à consideração do Poder Legislativo o seguinte:

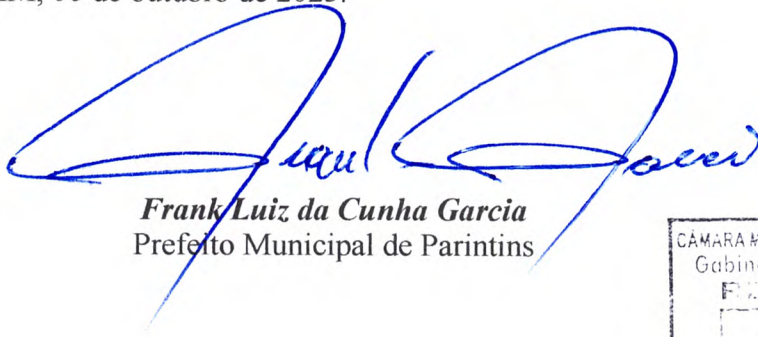
PROJETO DE LEI:

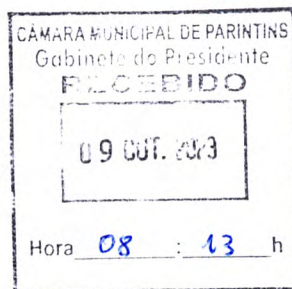
Art. 1º. Fica criado o Bairro Castanhal no Município de Parintins, conforme as descrições e delimitações constantes no ANEXO I e o mapeamento ANEXO II, partes integrantes da presente Lei.

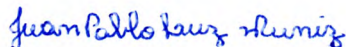
Art. 2º. Para fins de ordenamento e identificação dos logradouros públicos do bairro Castanhal, fica autorizado à Secretaria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação – SMTCA, a definição por numeração cardinal das vias, na forma do ANEXO III desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 06 de outubro de 2023.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins




Juan Pablo Luz Muniz
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA
Portaria: 070/2023



ANEXO I

DELIMITAÇÕES DO BAIRRO CASTANHAL

DENOMINAÇÃO DO BAIRRO:	CASTANHAL
ÁREA:	25.000,00 m ² ou 2,5ha
PERÍMETRO:	2.978,00ml
NÚMEROS DE LOTES:	414
NUMERO DE QUADRAS:	10 quadras
LIMITES:	Ao Norte: com Rua Dom João Rizati A Leste: com área de preservação municipal (APP) A Oeste: com Rua Wilson Cursino Ao Sul: com área de preservação municipal (APP)



ANEXO II

MAPEAMENTO DO BAIRRO CASTANHAL



Rondinele Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP



ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS (NUMERAÇÃO CARDINAL)



Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins-AM
Decreto nº 063/2021 - 1